



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI Nº 346/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Mensagem nº 78/2022

EMENTA: "**PARECER** ao Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial das categorias profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.; Altera a data-base para reajuste salarial; Revoga as Tabelas Financeiras 4, do anexo II, dos Grupos I e III, da Lei nº 2.931 de julho de 2022.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei nº 346/2022, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo**, que tem por objetivo dispor sobre o piso salarial das categorias profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde; Altera a data-base para reajuste salarial; Revoga as Tabelas Financeiras 4, do anexo II, dos Grupos I e III, da Lei nº 2.931 de julho de 2022.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pelo Sr. David Antônio Abisai Pereira de Almeida, Prefeito de Manaus/AM.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registra-se que a propositura está livre de vícios materiais e a análise da matéria em tela está devidamente amparada no artigo 39, incisos I e IV do RICMM, in verbis:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2710
Email: vereadorlissandrobrevai@gmail.com
www.cmm.am.gov.br

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II e III - omissis...

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;” (grifou-se).”

Relativamente ao mérito, o referido Projeto de Lei, visa cumprir o que preconiza a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, adotando o piso salarial de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) equivalente a 2 (dois) salários mínimos aos assistentes de saúde, Agentes Comunitários de Saúde II, Assistentes em Saúde - Agente de Combate às Endemias, com vínculo de Regime Estatutário, bem como do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde Estabilizados e Agentes Comunitários de Saúde submetidos ao Regime de Direito Administrativo, Conforme Lei nº 1.425, de março de 2010, por ser um direito garantido em nossa Constituição, previsto no art. 198, § 9º da CF.

Com o objetivo de garantir o cumprimento da Emenda Constitucional nº 120 de 2022, também enseja a necessidade de nova data-base das categorias supracitadas, passando a ser no dia 1º de janeiro de cada ano.

Todas as melhorias citadas e dispostas no corpo do projeto, foram adotadas através de um **estudo de impacto financeiro**, desta forma não se vislumbra nenhum impedimento para as alterações dispostas na lei.

Assim, em harmonia ao exposto acima, o deferimento desta PL (Projeto de Lei) é de fundamental importância, uma vez que se trata de valorização profissional de cada servidor público do Poder Executivo.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2710
Email: vereadorlissandrobrevall@gmail.com
www.cmm.am.gov.br

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Ante o exposto, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, e deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 29 de agosto de 2022.



Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator



